



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PORTARIA Nº 132/2024 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, 81, II, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

CONSIDERANDO, que foi instituída a Comissão por meio do Decreto nº 43/2023, para fiscalizar, levantar e apurar os beneficiários dos Precatórios do Fundef referente ao período relativo aos anos de 1997 a 2006.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, divulgou no dia 24/11/2024 a RELAÇÃO PROVISSÓRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO e no dia 01/04/2024, a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, para receber o precatório do FUNDEF, após análise pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento dos Recursos Administrativos Relativos aos Pagamentos dos Precatórios do Fundef.

CONSIDERANDO, que através do **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**, publicado no portal da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, nos quadros de aviso da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Camutanga-PE, em 01 de abril de 2024, em cumprimento ao ato da Exma. Senhora Prefeita Municipal, a qual regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 04/2023, de 24 de março de 2023, que autoriza o Município de Camutanga-PE, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF, no âmbito municipal, destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos extraordinários recebido do FUNDEF, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Camutanga-PE, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 a 2006, obedecidos os critérios/etapas, da referida Lei Complementar municipal, sendo avaliados pela Comissão instituída pela decreto 43/2023 e decisão homologatório da chefe do Poder Executivo, a qual entre outras atribuições, elaborar a relação dos profissionais que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos dos precatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.113/20, com alterações pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO, que após ampla discussão, a comissão instituída por meio do **DECRETO Nº 43/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023** deu o parecer conclusivo favorável a HOMOLOGAÇÃO da lista definitiva de credores do FUNDEF (1997-2006), publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, e nos quadros de aviso da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação no dia 01/04/2024, e que se encontra disponibilizada



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



publicamente no link <https://transparencia.camutanga.pe.gov.br/uploads/5129/1/atos-oficiais/2024/fundef-precatórios/1711982724 EDITAL-DE-PUBLICAÇÃO--RELATÓRIO-DEFINITIVO-PRECATÓRIOS-FUNDEF.PDF>, para que surta todos os seus efeitos legais, em especial o repasse dos créditos a quem de direito, eis que ela atende integralmente o disposto no art. 4º e art. 5º ambos da Emenda Constitucional nº 114/2021, bem como o art. 47-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 14.325/2022.

CONSIDERANDO, que não foram aportados na prefeitura qualquer insurgências seja de forma tempestiva ou intempestiva questionando a higidez, legalidade e lisura dos atos e informações constantes da lista preliminar e definitiva.

CONSIDERANDO, a conclusão dos trabalhos de análise dos requerimentos pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento dos Recursos Administrativos Relativos aos Pagamentos dos Precatórios do Fundef.

CONSIDERANDO, por fim, que houve audiência pública no âmbito do Ministério Público Federal, por meio do procedimento nº PR-PE-00043406/2024, em que foram informadas as condições e a forma de como se deu o respectivo processo administrativo de pagamento do precatório em questão e que o Ministério Público Federal tomou ciência dos atos praticados no âmbito desse Processo Administrativo e nessa condição não identificou qualquer irregularidades que sugerisse a sua atuação ou determinação de qualquer providência.

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR A LISTA FINAL DOS BENEFICIÁRIOS - PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF**, contendo as informações pertinentes ao ato, notadamente os respectivos períodos de trabalho, conforme o **ANEXO ÚNICO (RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PRECATÓRIO DO FUNDEF – 1997 A 2006)**, que é parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2024.

Talita Cardozo Fonseca
Prefeita
Talita Cardozo Fonseca
Prefeita